

Segurança no Ambiente do Trabalho



Aprendiz
FORMARE

Coordenação do Programa FORMARE **Beth Callia**

Coordenação Pedagógica **Zita Porto Pimentel**

Coordenação convênio UTFPR/Fundação Iochpe **Alfredo Vrubel**

Elaboração **GIPE** Projetos Educativos Ltda.
Av. Imperial, 407 / Ipanema
91760-400 – Porto Alegre, RS
g.i.p.e@terra.com.br

Coordenação Geral **Ana Mariza Ribeiro Filipouski**
Diana Maria Marchi

Projeto Gráfico e Editoração **Editoras Associadas**
Marta Castilhos / Camila Kieling

Revisão **Suliani Editografia Ltda.**

Autoria deste caderno **Gilberto João Pavani**

Apoio **MEC** – Ministério da Educação
FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
PROEP – Programa de Expansão da Educação Profissional

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)
(William Okubo, CRB-8/6331, SP, Brasil)

PAVANI, Gilberto João

Segurança / Gilberto João Pavani ; Projeto Formare. -
São Paulo : Fundação Iochpe, 2007.
152p. (Cadernos Formare, 88)

Inclui: Exercícios; Glossário; Bibliografia.
ISBN 978-85-98169-88-0

1. Ensino Profissional 2. Segurança no Trabalho
3. Prevenção de Acidentes I. Projeto Formare II. Título
III. Série

CDD-371.426

Iniciativa

F U N D A Ç Ã O

IOCHPE

Realização


FORMARE

Fundação IOCHPE

Al. Tietê, 618, casa 3, Cep 01417-020, São Paulo, SP
www.formare.org.br

Sobre o caderno

Você, educador voluntário, sabe que boa parte da performance dos jovens no mundo do trabalho dependerá das aprendizagens adquiridas no espaço de formação do Curso em desenvolvimento em sua empresa no âmbito do Projeto FORMARE.

Por isso, os conhecimentos a serem construídos foram organizados em etapas, investindo na transformação dos jovens estudantes em futuros trabalhadores qualificados para o desempenho profissional.

Antes de este material estar em suas mãos, houve a definição de uma proposta pedagógica, que traçou um perfil de trabalhador a formar, depois o delineamento de um plano de curso, que construiu uma grade curricular, destacou conteúdos e competências que precisam ser desenvolvidos para viabilizar o alcance dos objetivos estabelecidos, e então foram desenhados planos de ensino, com vistas a assegurar a eficácia da formação desejada.

À medida que começar a trabalhar com o Caderno, perceberá que todos os encontros contêm a pressuposição de que você domina o conteúdo e que está recebendo sugestões quanto ao modo de fazer para tornar suas aulas atraentes e produtoras de aprendizagens significativas. O Caderno pretende valorizar seu trabalho voluntário, mas não ignora que o conhecimento será construído a partir das condições do grupo de jovens e de sua disposição para ensinar. Embora cada aula apresente um roteiro e simplifique a sua tarefa, é impossível prescindir de algum planejamento prévio. É importante que as sugestões não sejam vistas como uma camisa de força, mas como possibilidade, entre inúmeras outras que você e os jovens do curso poderão descobrir, de favorecer a prática pedagógica.

O Caderno tem a finalidade de oferecer uma direção em sua caminhada de orientador da construção dos conhecimentos dos jovens, prevendo objetivos, conteúdos e procedimentos das aulas que compõem cada capítulo de estudo. Ele trata também de assuntos aparentemente miúdos, como a apresentação das tarefas, a duração de cada atividade, os materiais que você deverá ter à mão ao adotar a atividade sugerida, as imagens e os textos de apoio que poderá utilizar.

No seu conjunto, propõe um jeito de fazer, mas também poderá apresentar outras possibilidades e caminhos para dar conta das mesmas questões, com vistas a encorajá-lo a buscar alternativas melhor adequadas à natureza da turma.

Como foi pensado a partir do planejamento dos cursos (os objetivos gerais de formação profissional, as competências a serem desenvolvidas) e dos planos de ensino disciplinares (a definição do que vai ser ensinado, em que seqüência e intensidade e os modos de avaliação), o Caderno pretende auxiliá-lo a realizar

um plano de aula coerente com a concepção do Curso, preocupado em investir na formação de futuros trabalhadores habilitados ao exercício profissional.

O Caderno considera a divisão em capítulos apresentada no Plano de Ensino e o tempo de duração da disciplina, bem como a etapa do Curso em que ela está inserida. Com esta idéia do todo, sugere uma possibilidade de divisão do tempo, considerando uma aula de 50 minutos.

Também há avaliações previstas, reunindo capítulos em blocos de conhecimentos e oferecendo oportunidade de síntese do aprendido. É preciso não esquecer, no entanto, que a aprendizagem é avaliada durante o processo, através da observação e do diálogo em sala de aula. A avaliação formal, prevista nos cadernos, permite a descrição quantitativa do desempenho dos jovens e também do educador na medida em que o "erro", muitas vezes, é indício de falhas anteriores que não podem ser ignoradas no processo de ensinar e aprender.

Recomendamos que, ao final de cada aula ministrada, você faça um breve registro reflexivo, anotando o que funcionou e o que precisou ser reformulado, se todos os conteúdos foram desenvolvidos satisfatoriamente ou se foi necessário retomar algum, bem como outras sugestões que possam levar à melhoria da prática de formação profissional e assegurar o desenvolvimento do trabalho com aprendizagens significativas para os jovens. Esta também poderá ser uma oportunidade de você rever sua prática como educador voluntário e, simultaneamente, colaborar para a permanente qualificação dos Cadernos. É um desafio-convite que lhe dirigimos, ao mesmo tempo em que o convidamos a ser co-autor da prática que aí vai sugerida.

Características do caderno

Cada capítulo ou unidade possui algumas partes fundamentais, assim distribuídas:

Página de apresentação do capítulo: apresenta uma síntese do assunto e os objetivos a atingir, destacando o que os jovens devem saber e o que se espera que saibam fazer depois das aulas. Em síntese, focaliza a relevância do assunto dentro da área de conhecimento tratada e apresenta a relação dos saberes, das competências e habilidades que os jovens desenvolverão com o estudo da unidade.

A seguir, as aulas são apresentadas através de um breve resumo dos conhecimentos a serem desenvolvidos em cada aula. Sua intenção é indicar aos educadores o âmbito de aprofundamento da questão, sinalizando conhecimentos prévios e a contextualização necessária para o tratamento das questões da aula. No interior de cada aula aparece a seqüência de atividades, marcadas pela utilização dos ícones que seguem:



Indica, passo a passo, as atividades propostas para o educador. Apresenta as informações básicas, sugerindo uma forma de desenvolvê-las. Esta seção apresenta conceitos relativos ao tema tratado, imagens que têm a finalidade de se constituírem em suporte para as explicações do educador (por esse motivo todas elas aparecem em anexo num cd, para facilitar a impressão em lâmina ou a sua reprodução por recurso multimídia), exemplos das aplicações dos conteúdos, textos de apoio que podem ser multiplicados e entregues aos jovens, sugestões de desenvolvimento do conteúdo e atividades práticas, criadas para o estabelecimento de relações entre os saberes. No passo a passo, aparecem oportunidades de análise de dados, observação e descrição de objetos, classificação, formulação de hipóteses, registro de experiências, produção de relatórios e outras práticas que compõem a atitude científica frente ao conhecimento.



Indica a duração prevista para a realização do estudo e das tarefas de cada passo. É importante que fique claro que esta é uma sugestão ideal, que abstrai quem é o sujeito ministrante da aula e quem são os sujeitos que aprendem, a rigor os que mais interessam nesse processo.

Quando foi definida, só levou em consideração o que era possível no momento: o conteúdo a ser desenvolvido, tendo em vista o número de aulas e o plano de ensino da disciplina. No entanto você, juntamente com os jovens que compõem a sua turma, têm liberdade para alterar o que foi sugerido, adaptar as sugestões para o seu contexto, com as necessidades, interesses, conhecimentos prévios e talentos especiais do seu grupo.



O glossário contém informações e esclarecimentos de conceitos e termos técnicos. Tem a finalidade de simplificar o trabalho de busca do educador e, ao mesmo tempo, incentivá-lo a orientar os jovens para a utilização de vocabulário apropriado referente aos diferentes aspectos da matéria estudada. Aparece ao lado na página em que é utilizado e é retomado ao final do Caderno, em ordem alfabética.



Remete para exercícios que objetivam a fixação dos conteúdos desenvolvidos. Não estão computados no tempo das aulas, e poderão servir como atividade de reforço extraclasse, como revisão de conteúdos ou mesmo como objeto de avaliação de conhecimentos.



Notas que apresentam informações suplementares relativas ao assunto que está sendo apresentado.



Idéias que objetivam motivar e sensibilizar o educador para outras possibilidades de explorar os conteúdos da unidade. Têm a preocupação de sinalizar que, de acordo com o grupo de jovens, outros modos de fazer podem ser alternativas consideradas para o desenvolvimento de um conteúdo.



Traz as idéias-síntese da unidade, que auxiliam na compreensão dos conceitos tratados, bem como informações novas relacionadas ao que se está estudando.



Apresenta materiais em condições de serem reproduzidos e entregues aos jovens, tratados, no interior do Caderno, como textos de apoio.

Em síntese, você, educador voluntário, precisa considerar que há algumas competências que precisam ser construídas durante o processo de ensino-aprendizagem, tais como:

- conhecimento de conceitos e sua utilização;
- análise e interpretação de textos, gráficos, figuras e diagramas;
- transferência e aplicação de conhecimentos;
- articulação estrutura-função;
- interpretação de uma atividade experimental.

Em vista disso, o conteúdo dos Cadernos pretende favorecer:

- conhecimento de propriedades e de relações entre conceitos;
- aplicação do conhecimento dos conceitos e das relações entre eles;
- produção e demonstração de raciocínios demonstrativos;
- análise de gráficos;
- resolução de problemas;
- identificação de dados e de evidências relativas a uma atividade experimental;
- conhecimento de propriedades e relações entre conceitos em uma situação nova.

Como você já deve ter concluído, o Caderno é uma espécie de obra aberta, pois está sempre em condições de absorver sugestões, outros modos de fazer, articulando os educadores voluntários do Projeto FORMARE em uma rede que consolida a tecnologia educativa que o Projeto constitui. Desejamos que você possa utilizá-lo da melhor forma possível e que tenha a oportunidade de refletir criticamente sobre eles, registrando sua colaboração e interagindo com os jovens de seu grupo a fim de investirmos todos em uma educação mais efetiva e na formação de profissionais mais competentes e atualizados para os desafios do mundo contemporâneo.

Sumário

1 Segurança no Trabalho: Conceitos Gerais	
Primeira Aula	
Acidente de trabalho: conceitos legal e prevencionista	15
Segunda e Terceira Aulas	
Preceitos legais e práticas empresariais: a legislação e a realidade da empresa	19
2 Comissão Interna de Prevenção de Acidentes	
Primeira Aula	
Prevenção de acidentes do trabalho	29
Segunda Aula	
Conceitos relacionados à segurança e saúde no trabalho – CIPA	38
Terceira Aula	
CIPA: funcionamento, processo eleitoral e implantação	41
Quarta Aula	
Implantação da CIPA-Formare	48
Quinta Aula	
Processo eleitoral de implantação da CIPA-Formare	50
Gabarito dos Exercícios	53
Glossário	55
Referências	63

1 Segurança no Trabalho: Conceitos Gerais

Neste capítulo, serão apresentados conceitos relacionados à segurança no trabalho, em especial, a definição de acidente sob o aspecto legal e prevencionista, além de questões gerais e relativas à segurança e medicina do trabalho na indústria.

Respeitar a legislação vigente e agir com segurança na realização das atividades do mundo do trabalho são habilidades que, para serem adquiridas, necessitam do exercício da profissão e de uma sólida base teórica.

Neste sentido, é imprescindível a vivência prática desta temática para que o aprendiz, a partir do conhecimento apresentado, desenvolva uma postura prevencionista em relação ao acidente do trabalho e compreenda a necessidade do uso e conservação adequados dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI).

Objetivos

- Conceituar acidente do trabalho sob o aspecto legal e sob o aspecto prevencionista;
- Relacionar as causas e conseqüências de um acidente de trabalho;
- Compreender que acidente de trabalho gera custos pessoais e empresariais;
- Interpretar corretamente a legislação vigente, no que se refere à segurança e saúde do trabalho;
- Identificar as obrigações do empregador e do empregado quanto à segurança e saúde no trabalho;
- Estimular a adoção dos cuidados necessários à segurança do trabalhador;

- Entender a importância de respeitar a legislação vigente e agir com segurança na realização das atividades do mundo do trabalho;
- Vivenciar a segurança a partir dos conhecimentos apresentados, desenvolvendo uma postura prevencionista em relação ao acidente do trabalho.

Primeira Aula

Nesta aula serão apresentados os primeiros conceitos relativos à segurança no trabalho, visando destacar o conceito de acidente do trabalho sob o aspecto legal e prevencionista.

Acidente de trabalho: conceitos legal e prevencionista



Passo 1 / Aula expositivo-dialogada



20min

Introduza o assunto pedindo aos jovens que expliquem o que entendem por acidente. Anote no quadro alguns conceitos que formularem, recorra ao uso de dicionário (o Dicionário Prático da Língua Portuguesa – São Paulo: Melhoramentos, 2005 diz que **acidente** é um *desastre* ou *imprevisto* causado pela *falta de sorte*) e contraponha ao que diz a Lei n 8.213/ 1991, em seu artigo nº 19:

Acidente do trabalho é o que ocorre pelo exercício do trabalho a serviço da empresa ou pelo exercício do trabalho dos segurados referidos no inciso VII do artigo 11 desta lei¹, provocando lesão corporal ou perturbação funcional que cause a morte ou a perda ou redução, permanente ou temporária, da capacidade para o trabalho.

Explore a complexidade do texto legal, explicando os termos que são necessários à sua compreensão, tais como:

- Lesão corporal: é qualquer dano produzido no corpo humano, seja leve, como um corte no dedo, ou grave, como a perda de um braço.
- Perturbação funcional: é o prejuízo do funcionamento de qualquer órgão ou sentido como, por exemplo, a perda da audição devido à exposição contínua a uma fonte ruidosa ou a perda parcial da visão devido à perfuração de um dos globos oculares por corpos estranhos, como os projetados por uma **esmerilhadeira** em operação.



Esmirilhadeira

Máquina manual para realização de desbaste em peças metálicas, geralmente, soldadas.



¹ Segurado especial: o produtor, o parceiro, o meeiro e o arrendatário rurais, o garimpeiro, o pescador artesanal e o assemelhado, que exerçam suas atividades, individualmente ou em regime de economia familiar, ainda que com o auxílio eventual de terceiros, bem como seus respectivos cônjuges ou companheiros e filhos maiores de 14 (quatorze) anos ou a eles equiparados, desde que trabalhem, comprovadamente, com o grupo familiar.



Levar para a sala de aula uma esmerilhadeira ou máquinas similares e pedir para que um profissional da área faça uma demonstração para que os alunos possam observar o seu modo de funcionamento e avaliar seus riscos potenciais.

Problematize a necessidade de conhecimento da lei e valorize as contribuições que colaborarem para indicar que é dever de todo o cidadão conhecer a legislação vigente, pois as leis existem para delimitar direitos e deveres. Por isso, qualquer pessoa que tenha seus direitos desrespeitados pode recorrer à Justiça para buscar a reparação por perdas e danos sofridos em consequência de atos ou omissões de terceiros.

É suficiente que a lei proteja o cidadão ou a empresa em caso de acidente?

Valorize as contribuições dos jovens e introduza o conceito prevencionista de acidente do trabalho.

Numa **visão prevencionista**, acidente do trabalho é toda ocorrência não programada que interrompe o andamento normal do trabalho, podendo resultar na morte, em danos físicos ou funcionais do trabalhador, em danos materiais e econômicos à empresa ou ao meio ambiente.

Proponha que reflitam sobre:

Qual a principal diferença entre o conceito prevencionista e o conceito legal de acidente do trabalho?

Espera-se que percebam que o conceito legal tem uma visão punitiva em relação ao acidente do trabalho, enfocando basicamente as lesões sofridas pelo trabalhador, enquanto o conceito prevencionista é mais amplo, pois se volta à prevenção do acidente do trabalho e considera outros danos além dos físicos.

Por exemplo, um electricista sobe em uma escada para colocar uma lâmpada fluorescente numa calha suspensa na estrutura de um pavilhão industrial, mas a lâmpada cai de sua mão e atinge um colega que sofre um profundo corte no braço. Trata-se de um acidente do trabalho tanto na interpretação legal quanto na concepção prevencionista pois, além da lesão sofrida

pelo trabalhador, ocorreram perdas materiais e econômicas devido à lâmpada quebrada e à interrupção das atividades do setor para atendimento do funcionário, reduzindo a lucratividade da empresa e afetando a saúde do trabalhador.

Num caso semelhante, outro eletricitista, na mesma situação, deixa cair uma lâmpada fluorescente, mas ninguém se fere. Portanto, não houve acidente no sentido legal, mas houve acidente no conceito prevencionista, pois ocorreram perdas materiais e econômicas. Além disso, caso não sejam tomadas providências, poderá ocorrer um acidente potencialmente grave na próxima troca de lâmpadas, podendo resultar, até mesmo, em vítima fatal.

Forneça exemplos relativos à realidade da empresa onde a escola está situada e peça que os jovens apresentem outros, aplicando corretamente o conceito de acidente de trabalho a partir do enfoque legal e do enfoque prevencionista. Permita que infiram as justificativas para a classificação e faça as complementações necessárias.



Levar jornais e revistas previamente selecionados para a sala de aula e solicitar que os aprendizes identifiquem notícias de acidentes de trabalho, envolvendo as situações discutidas, aplicando corretamente o conceito de acidente de trabalho a partir do enfoque legal e do enfoque prevencionista. Favorecer a dedução de justificativas para a classificação dos casos estudados, além de fazer os esclarecimentos necessários.



Do ponto de vista legal, acidente do trabalho é qualquer acidente ocorrido com o trabalhador a serviço de sua empresa, que resulte em lesão corporal ou perturbação funcional, causando a morte ou redução, permanente ou temporária, da capacidade para o trabalho. Entretanto, na abordagem prevencionista, acidente do trabalho é toda ocorrência não programada que interrompe o andamento normal do trabalho, podendo resultar em danos físicos ou funcionais do trabalhador, inclusive sua morte, em danos materiais e econômicos à empresa ou ao meio ambiente.



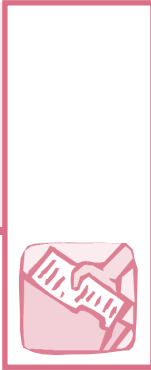
Passo 2 / Exercício



20min

Forme duplas e distribua o exercício a seguir. Enquanto trabalham, circule entre as duplas, problematizando suas respostas e auxiliando-as a construir aprendizagens significativas a partir da aplicação do conceito de acidente de trabalho.

Educador, sugira que consultem as anotações que fizeram a partir da discussão do Passo 1 – Acidente de trabalho: conceito legal e conceito prevencionista.



Resolva as questões que seguem, aplicando corretamente o conceito legal e o conceito prevencionista de acidente do trabalho:

1. João estava transportando uma carga de produto químico com uma empilhadeira. Ao frear bruscamente para não atropelar um trabalhador que caminhava distraído pela fábrica, derrubou o produto químico que se espalhou pelo chão, contaminando o local.

Este fato pode ser considerado um acidente do trabalho:

a. () no conceito legal

b. () no conceito prevencionista

Justifique sua resposta nas linhas a seguir:

.....
.....
.....

2. Maria estava transportando um fardo de algodão com uma empilhadeira. Ao dobrar uma esquina, atropelou um trabalhador, causando-lhe graves ferimentos.

Este fato pode ser considerado um acidente do trabalho conforme o conceito legal?

Justifique sua resposta nas linhas a seguir:

.....
.....
.....
.....

3. João estava pintando a fachada de um prédio, mas devido a uma forte rajada de vento, ele derrubou um galão de tinta sobre um veículo da empresa, amassando-o.

Este fato pode ser considerado um acidente do trabalho:

a. () no conceito legal

b. () no conceito prevencionista

Justifique sua resposta nas linhas a seguir:

.....
.....
.....
.....
.....



Tenossinovite

Inflamação dos tendões e das articulações oriunda da execução de esforços repetitivos que solicitam sempre o mesmo grupo muscular.



Com a colaboração dos jovens, corrija os exercícios.

Reforce a informação de que, segundo a legislação vigente, qualquer acidente ocorrido com o trabalhador a serviço de sua empresa é considerado acidente do trabalho.

Retome a idéia de que um acidente não é obra do acaso e pode ser evitado, pois sempre tem uma causa definida, por mais imprevisível que pareça. Em geral, é resultado de uma combinação de diversos fatores, entre eles, falhas humanas, falhas dos sistemas de segurança e condições climáticas. Entretanto, a maioria dos acidentes do trabalho ocorre porque os trabalhadores encontram-se sem o devido preparo ou proteção para enfrentar os riscos presentes em seu ambiente profissional.

Nesse sentido, é importante refletir sobre as consequências do acidente do trabalho para a vítima, para sua família, para a empresa e para a sociedade, visando criar uma nova consciência sobre a importância da prevenção de acidentes no ambiente profissional.

Segunda e Terceira Aula

Nestas aulas serão estudados os conceitos relativos à segurança no trabalho considerando a legislação vigente e as práticas da empresa.

Preceitos legais e práticas empresariais: a legislação e a realidade da empresa



Reproduza, como texto de apoio a ser entregue, os excertos da Lei nº 8.213/1991 e as sínteses das Normas Regulamentadoras (NR).

Providencie cópias das normas de segurança da empresa, bem como dos procedimentos e programas adotados com a intenção de favorecer a segurança no trabalho.

Separe os jovens em quatro grupos e solicite que desenvolvam os seguintes itens com vistas à elaboração de um painel-síntese:

- 1** Leitura e análise dos excertos dos artigos 20, 21 e 22 da Lei 8213/1991;
- 2** Estudo da implicação desses artigos nas NR relativas aos grupos a seguir:
 - Grupo 1 – NR 5 e NR 6 (CIPA e EPI);
 - Grupo 2 – NR 8 e NR 10 (edificações e serviços com eletricidade);
 - Grupo 3 – NR 12 e NR 15 (máquinas e equipamentos e conforto térmico);
 - Grupo 4 – NR 17 e NR 24 (ergonomia e iluminação e condições sanitárias).
- 3** Comparação dos preceitos legais com os programas, procedimentos e rotinas da empresa relativos à segurança e saúde do trabalho;
- 4** Análise de situações reais exemplificativas das possibilidades de acidentes de trabalho e o cumprimento dos preceitos legais decorrentes.

Coloque à disposição de cada grupo papel pardo e pincéis atômicos coloridos.

Indique aos grupos que transcrevam a síntese de suas observações (sugestão a seguir) e informe que, na próxima aula, cada grupo terá 10 minutos para expor suas conclusões.

Documentos Legais			Empresa	
Lei nº 8213/1991	NR nº	NR nº	Programas, procedimentos e rotinas	Análise de situações reais
Art. 20 – Conceito legal de doença profissional e do trabalho				
Art. 21 – Ocorrências equiparadas ao acidente do trabalho				
Art. 22 – Comunicação de acidente do trabalho				



Com o auxílio dos jovens, anote no quadro situações-problema relativa ao tema em estudo, conforme o texto de apoio. Após a escolha conjunta de uma dessas situações, proponha que os aprendizes dramatizem-na de duas formas: a primeira, mostrando o acidente ou doença profissional, e a segunda, evitando o referido acidente ou doença através da adoção de medidas preventivas.

Ao final da representação das cenas, faça o fechamento, lembrando os tópicos principais da aula, que são os seguintes:

- Doença profissional;
- Doença do trabalho;
- Ocorrências equiparadas ao acidente de trabalho;
- Comunicação de Acidente de Trabalho;
- Conseqüências de um acidente de trabalho;
- Normas Regulamentadora.



Fundamentação legal

I. Doença do profissional e doença do trabalho

A Lei nº 8.213/ 1991, em seu artigo nº 20, afirma o que segue:

Consideram-se acidente do trabalho, nos termos do artigo anterior (artigo nº 19), as seguintes entidades mórbidas:

- I – **doença profissional**, assim entendida a produzida ou desencadeada pelo exercício do trabalho peculiar a determinada atividade e constante da respectiva relação elaborada pelo Ministério do Trabalho e da Previdência Social;
- II – **doença do trabalho**, assim entendida a adquirida ou desencadeada em função de condições especiais em que o trabalho é realizado e com ele se relacione diretamente, constante da relação mencionada no inciso I.

[...]

Parágrafo 2º Em caso excepcional, constatando-se que a doença não incluída na relação prevista nos incisos I e II deste artigo resultou das condições especiais em que o trabalho é executado e com ele se relaciona diretamente, a Previdência Social deve considerá-la acidente do trabalho.

Conforme o texto legal, a **doença profissional** é aquela adquirida em decorrência do exercício do trabalho em si, enquanto a **doença do trabalho** é resultante das condições especiais em que o trabalho é realizado. Ambas são consideradas como acidentes do trabalho quando delas suceder a perda ou redução da capacidade para o trabalho.

Por exemplo, quando se *pega* uma forte gripe de um colega de serviço (contágio), embora a doença tenha sido contraída no ambiente de trabalho, ela não é considerada doença profissional, nem doença do trabalho, pois não é resultante do exercício do trabalho, nem decorrente das condições especiais em que o trabalho é realizado, ou seja, não é equiparada à acidente do trabalho.

No caso de um trabalhador adquirir **tenossinovite** devido à realização de tarefas como montagem industrial (instalar componentes, cortar cabos, montar botões etc.), tendo reduzida sua capacidade de trabalho que determina o afastamento de sua atividade habitual, trata-se de uma **doença profissional** equiparada à acidente de trabalho.

Entretanto, se um operador de máquinas perder a audição por ficar exposto durante longos períodos, sem a devida proteção auditiva, ao ruído gerado pela máquina na qual trabalha, caracteriza-se a **doença do trabalho** equiparada à acidente do trabalho.



Tenossinovite

Inflamação dos tendões e das articulações oriunda da execução de esforços repetitivos que solicitam sempre o mesmo grupo muscular.

Doenças como **anemia aplástica**, **artrose** e **tuberculose** podem ser consideradas acidentes do trabalho, mas a lista das doenças profissionais e do trabalho é bastante extensa e pode sofrer novas inclusões ou exclusões devido ao avanço da medicina e às mudanças que ocorrerem nas relações entre o ser humano e o trabalho.

II. Ocorrências equiparadas ao acidente de trabalho

A Lei nº 8.213/ 1991, em seu artigo nº 21, define que:

Equiparam-se também ao acidente do trabalho, para efeitos desta lei:

- I – o acidente ligado ao trabalho que, embora não tenha sido a causa única, haja contribuído diretamente para a morte do segurado, para redução ou perda da sua capacidade para o trabalho, ou produzido lesão que exija atenção médica para a sua recuperação;
- II – o acidente sofrido pelo segurado no local e no horário do trabalho, em consequência de:
 - a) ato de agressão, sabotagem ou terrorismo praticado por terceiro ou companheiro de trabalho;
 - b) ofensa física intencional, inclusive de terceiro, por motivo de disputa relacionada com o trabalho;
 - c) ato de **imprudência**, de **negligência** ou de **imperícia** de terceiro ou de companheiro de trabalho;
 - d) ato de pessoa privada do uso da razão;
 - e) desabamento, inundação, incêndio e outros casos fortuitos ou decorrentes de força maior;
- III – a doença proveniente de contaminação acidental do empregado no exercício de sua atividade;
- IV – o acidente sofrido pelo segurado, ainda que fora do local e horário de trabalho:
 - a) na execução de ordem ou na realização de serviço sob a autoridade da empresa;
 - b) na prestação espontânea de qualquer serviço à empresa para lhe evitar prejuízo ou proporcionar proveito;



Anemia aplástica

Doença que ocorre quando a medula óssea produz em quantidade insuficiente os três diferentes tipos de células sanguíneas existentes: glóbulos vermelhos, glóbulos brancos e plaquetas;

Artrose

Perturbação crônica das articulações caracterizada pela degeneração da cartilagem e do osso adjacente, causando dor articular e rigidez que impede os movimentos das articulações;

Tuberculose

Doença infecciosa pulmonar documentada desde a Antiguidade, mas que continua a afligir a humanidade nos dias atuais. A infecção se inicia quando o bacilo atinge os alvéolos pulmonares, podendo se espalhar para os nódulos linfáticos e, através da corrente sanguínea, atingir tecidos como os rins, o cérebro e os ossos.

Imprudência

Falta de prudência ou cuidado.

Negligência

Descuido ou omissão no cumprimento de um encargo ou obrigação.

Imperícia

Falta de perícia ou competência.

- c) em viagem a serviço da empresa, inclusive para estudo quando financiada por esta dentro de seus planos para melhor capacitação da mão-de-obra, independentemente de meio de locomoção utilizado, inclusive veículo de propriedade do segurado;
- d) no percurso da residência para o local de trabalho ou desde para aquela, qualquer que seja o meio de locomoção, inclusive veículo de propriedade do segurado.

Segundo o artigo nº 21 da referida lei, se o trabalhador contrair uma doença por contaminação acidental no exercício de sua atividade profissional, há equiparação a um acidente do trabalho. Por exemplo, se um enfermeiro sofre um corte na mão ao quebrar um frasco contendo sangue de um paciente aids e, em consequência, é contaminado pelo vírus HIV, trata-se de um acidente do trabalho.

As seguintes situações exigem maior atenção:

a) Acidente de trajeto:

O acidente do trabalho típico é aquele que ocorre no local de trabalho e durante o expediente, sendo considerado como um acontecimento ocasional, súbito e violento, provocando no trabalhador incapacidade total ou parcial, temporária ou permanente, e, em casos extremos, a sua morte.

O acidente de trabalho pode ser consequência de um ato de negligência, imprudência ou imperícia, de uma ofensa física intencional ou de causas fortuitas como incêndio, desabamento ou inundação.

A legislação vigente também enquadra como acidente do trabalho o chamado **acidente de trajeto**, conforme segue:

- Acidente de trajeto é aquele que ocorre no **percurso normal** (caminho habitualmente seguido pelo trabalhador, a pé ou usando meio de transporte fornecido pela empresa, transporte coletivo ou condução própria) da residência para o trabalho ou do trabalho para a residência;
- Também é considerada como acidente do trabalho qualquer ocorrência que envolva o trabalhador no trajeto para casa ou na volta para o trabalho durante o intervalo de almoço;
- Caso o trabalhador, por interesse próprio, alterar ou interromper seu percurso normal, a ocorrência deixa de caracterizar-se como acidente do trabalho.

b) Acidente fora do local e horário de trabalho:

A Lei nº 8.213/ 1991, em seu artigo nº 21, equipara a acidentes do trabalho as seguintes ocorrências:

- Considera-se acidente do trabalho quando o trabalhador sofre algum acidente fora do local e horário de trabalho no cumprimento de ordens ou na realização de serviço para a empresa;
- Caso o trabalhador sofra qualquer acidente, estando em viagem a serviço da empresa, não importa o meio de condução utilizado, mesmo de propriedade particular, estará amparado pela legislação que trata de acidentes do trabalho.

III. Comunicação de acidente de trabalho

A Lei nº 8.213/ 1991, em seu artigo nº 22, afirma que:

A empresa deverá comunicar o acidente do trabalho à Previdência Social até o 1º (primeiro) dia útil seguinte ao da ocorrência e, em caso de morte, de imediato, à autoridade competente, sob pena de multa variável entre o limite mínimo e o limite máximo do salário-de-contribuição, sucessivamente aumentada nas reincidências, aplicada e cobrada pela Previdência Social.

- 1º Da comunicação a que se refere este artigo receberão cópia fiel o acidentado ou seus dependentes, bem como o sindicato a que corresponda a sua categoria.
- 2º Na falta de comunicação por parte da empresa, podem formalizá-la o próprio acidentado, seus dependentes, a entidade sindical competente, o médico que o assistiu ou qualquer autoridade pública, não prevalecendo nestes casos o prazo previsto neste artigo.
- 3º A comunicação a que se refere o § 2º não exime a empresa de responsabilidade pela falta do cumprimento do disposto neste artigo.
- 4º Os sindicatos e entidades representativas de classe poderão acompanhar a cobrança, pela Previdência Social, das multas previstas neste artigo.

Portanto, quando ocorre um acidente do trabalho, por mais brando que seja, a empresa deve informar o fato à Previdência Social, através de uma Comunicação de Acidente do Trabalho (CAT), no prazo máximo de 24 horas. Caso contrário, o trabalhador perde seus direitos legais e a empresa é obrigada a pagar multa.

Caso a empresa não notifique a Previdência Social sobre o acidente do trabalho, o próprio acidentado, seus dependentes, o médico que lhe prestou assistência ou o sindicato da sua categoria podem encaminhar essa comunicação.

Alguns empregadores não têm o hábito de comunicar à Previdência Social o acidente do trabalho e buscam solucionar informalmente o problema diretamente com o trabalhador, muitas vezes pagando uma indenização. Nesses casos, as empresas cometem uma ilegalidade que pode levar o trabalhador a perder o amparo de um direito básico após sua reabilitação, que é a estabilidade temporária, podendo ocorrer sua demissão após o retorno ao trabalho.

Nesse caso, o trabalhador poderá procurar a justiça para que lhe seja assegurado o direito à reintegração no emprego ou a indenização pelo período relativo à estabilidade, sem prejuízo também de pleitear indenização por danos materiais, morais e estéticos eventualmente sofridos.

COMUNICAÇÃO DE ACIDENTE DO TRABALHO - CAT
(Ler atentamente as orientações no verso antes do preenchimento)

		1 - Emitente <input checked="" type="checkbox"/> 1 1 - Empregador 2 - Sindicato 3 - Médico 4 - Segurado independente 5 - Autoridade Pública	
		2 - Tipo de CAT <input type="checkbox"/> 1 - Início 2 - Reabertura 3 - Comunicação de Oblição em...	
Empregador	3 - Razão Social / Nome	4 - Tipo <input checked="" type="checkbox"/> 1 1 - CGC 2 - CEI 3 - CPF 4 - NIT 5 - CNAE	
	6 - Endereço Rua/Av./Nº/Comp Balno	7 - Município 8 - UF 9 - Telefone	
Acidentado	10 - Nome	11 - Nome da mãe	
	12 - Data de nascimento	13 - Sexo <input type="checkbox"/> 1 1 - Masculino 2 - Feminino	14 - Estado Civil <input type="checkbox"/> 1 1 - Solteiro 2 - Casado 3 - Viúvo 4 - Sep. Juízo 5 - Outros 6 - IGM
	15 - CTPS	Série	Data de emissão
	16 - UF	17 - Carteira de Identidade	Data de emissão
Acidente ou doença	19 - PIS/PASEP	20 - Remuneração mensal	
	21 - Endereço Rua/Av./Nº/Comp Balno	CEP	22 - Município 23 - UF 24 - Telefone
	25 - Nome da ocupação	26 - CBO	27 - Filiação à Previdência Social <input type="checkbox"/> 1 - Empregado 2 - Trab. Avulso 7 - Seg. especial 8 - Médico resid.
	28 - Aposentado? <input type="checkbox"/> 1 - Sim 2 - Não	29 - Área <input type="checkbox"/> 1 - Urbana 2 - Rural	
Acidente ou doença	30 - Data do acidente	31 - Hora do acidente	32 - Após quantas horas de trabalho?
	33 - Houve afastamento? <input type="checkbox"/> 1 - Sim 2 - Não	34 - Último dia trabalhado	
	35 - Local do acidente	36 - CGC	37 - Município do local do acidente
	38 - UF	39 - Especif. do local do acidente	
Acidente ou doença	40 - Parte(s) do corpo atingida(s)		41 - Agente Causador
	42 - Descrição da situação geradora do acidente ou doença		43 - Houve registro policial? <input type="checkbox"/> 1 - Sim 2 - Não
			44 - Houve morte? <input type="checkbox"/> 1 - Sim 2 - Não
	45 - Nome		
Testemunhas	46 - Endereço Rua/Av./Nº/Comp Balno	CEP	47 - Município 48 - UF Telefone
	49 - Nome		
	50 - Endereço Rua/Av./Nº/Comp Balno	CEP	51 - Município 48 - UF Telefone
Local e data		Assinatura e carimbo do emitente	
II - ATESTADO MÉDICO			
Atendimento	53 - Unidade de atendimento médico		54 - Data
	55 - Hora		
Lesão	56 - Houve internação? <input type="checkbox"/> 1 - Sim 2 - Não	57 - Duração provável de tratamento dias	58 - Deverá o acidentado afastar-se do trabalho durante o tratamento? <input type="checkbox"/> 1 - Sim 2 - Não
	59 - Descrição e natureza do lesão		
Diagnóstico	60 - Diagnóstico provável		61 - CID - 10
	62 - Observações		
Local e data		Assinatura e carimbo do emitente	
III - INSS			
63 - Recebido Em	64 - Código da Unidade	65 - Número do acidente	
66 - É reconhecido o direito do segurado à habilitação de benefício acidentado? <input type="checkbox"/> 1 - Sim 2 - Não	67 - Tipo <input type="checkbox"/> 1 - Típico 2 - Doença 3 - Trajeto		
68 - Matrícula do servidor			
Matrícula		Assinatura do servidor	
<p>NOTA:</p> <p>1 - A inexistência das declarações desta comunicação implicará nas sanções previstas nos arts. 171 e 299 do Código Penal.</p> <p>2 - A comunicação de acidente do trabalho deverá ser feita até o 1º dia útil pós o acidente, sob pena de multa.</p> <p>3 - A comunicação do acidente do trabalho reger-se-á pelo art. 336 do Decreto nº 3048/99.</p> <p>4 - Os conceitos de acidente do trabalho e doença ocupacional estão definidos nos arts. 131 a 133 do Decreto nº 2.172/97.</p> <p>5 - A caracterização do acidente reger-se-á pelo art. 136 do Decreto nº 2.172/97.</p>			
A COMUNICAÇÃO DO ACIDENTE É OBRIGATÓRIA, MESMO NO CASO EM QUE NÃO HAJA AFASTAMENTO DO TRABALHO.			

IV. Conseqüências de um acidente de trabalho

Em geral, pior que o próprio acidente do trabalho, são suas conseqüências, que atingem não só a vítima, mas sua família, a empresa e toda a sociedade:

- Vítima: fica incapacitada para o trabalho, de forma total ou parcial, temporária ou permanentemente;
- Família: tem seu padrão de vida reduzido pela falta dos ganhos normais de um de seus componentes;
- Empresa: perde mão-de-obra qualificada, materiais, equipamentos e tempo produtivo, o que eleva seus custos operacionais e reduz sua competitividade;
- Sociedade: o número crescente de inválidos onera a Previdência Social, ampliando seu *déficit* orçamentário.

Os acidentes de trabalho podem ser classificados como:

- **Acidente sem afastamento:** é o acidente do trabalho que leva o trabalhador a se ausentar de sua atividade laboral por algumas horas, como um pequeno corte no dedo. Nesse caso, o trabalhador retorna ao trabalho no mesmo dia ou no dia seguinte ao sinistro;
- **Acidente com afastamento:** é o acidente que pode deixar o trabalhador impedido de realizar suas atividades profissionais por vários dias, meses ou até em definitivo.
 - A incapacidade temporária é a perda da capacidade para o trabalho por um período limitado de tempo, após o qual o trabalhador retorna às suas atividades normais.
 - A incapacidade parcial e permanente é a diminuição, por toda vida, da capacidade física total para o trabalho, por exemplo, a perda de um dedo ou de uma vista.
 - A incapacidade total e permanente é a invalidez incurável para o trabalho, ou seja, o trabalhador não tem mais condições para trabalhar, como no caso do trabalhador perder as duas vistas.
 - Nos casos extremos, o acidente resulta na morte do trabalhador.

V. Normas Regulamentadoras

A Portaria nº 3.214/1978 do então Ministério do Trabalho aprovou as Normas Regulamentadoras (NR), cuja finalidade é regular as relações entre os empregadores e empregados quanto à segurança e saúde do trabalho, pois os empregadores têm a obrigação legal de oferecer um ambiente de trabalho com condições adequadas de segurança e higiene, enquanto os trabalhadores têm a responsabilidade de desempenhar suas funções com menor risco possível para si e para os demais trabalhadores.

O objetivo das Normas Regulamentadoras é reduzir os acidentes do trabalho que infelicitam os seres humanos e diminuem a produção das empresas, reduzindo sua competitividade.

Contudo, é necessário que todos estejam empenhados em prevenir acidentes do trabalho adotando as medidas preventivas prescritas nas Normas Regulamentadoras, pois segundo o estudo de Bird², há uma relação direta entre acidentes com danos à propriedade e lesões incapacitantes (acidentes graves), numa proporção 1:500, conforme a figura a seguir:

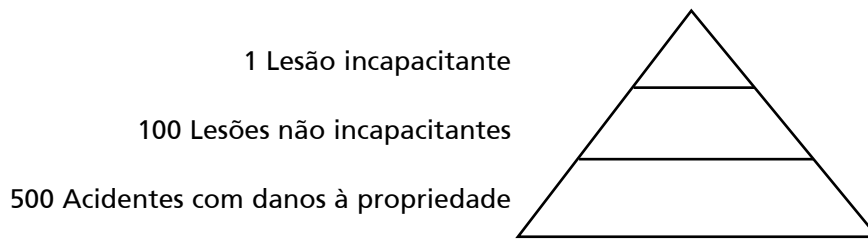


Fig. 2 – Pirâmide de Bird

Finalidades das Normas Regulamentadoras

Cada uma das trinta e duas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego tem uma finalidade específica. Por exemplo, a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA), cuja composição e atribuições estão definidas pela Norma Regulamentadora NR-5, tem como objetivo a prevenção de acidentes e doenças decorrentes do trabalho, de modo a tornar compatível o trabalho com a preservação da vida e a promoção da saúde do trabalhador.

A seguir são apresentados importantes aspectos ao trabalho na indústria previstos nas respectivas Normas Regulamentadoras:

- Equipamentos de proteção individual (EPI): a NR-06 define os tipos de EPI que as empresas devem fornecer a seus empregados, visando resguardar a integridade física e a saúde dos trabalhadores;
- Edificações: a NR08 dispõe sobre os requisitos técnicos mínimos a serem observados nas edificações para garantir a segurança e o conforto dos trabalhadores.
- Serviços em eletricidade: a NR-10 estabelece as condições mínimas exigíveis para garantir a segurança dos que trabalham em instalações elétricas, em suas diversas etapas, incluindo execução, operação, manutenção, reforma e ampliação, assim como a segurança de usuários e de terceiros, em quaisquer das fases de geração, transmissão, distribuição e consumo de energia elétrica.
- Máquinas e equipamentos: a NR-12 estabelece as medidas a serem adotadas pelas empresas em relação à instalação, operação e manutenção de máquinas e equipamentos, visando à prevenção de acidentes do trabalho.
- Conforto térmico: a NR-15 descreve as atividades, operações e agentes insalubres, inclusive seus limites de tolerância, definindo as situações que, vivenciadas pelos trabalhadores no ambiente de trabalho, caracterizam o exercício insalubre, além de estabelecer os meios de proteger os trabalhadores destas exposições nocivas à sua saúde.
- Ergonomia e iluminação: a NR-17 visa estabelecer parâmetros que permitam a adaptação das condições de trabalho às condições psicológicas e fisiológicas dos trabalhadores, de modo a proporcionar um máximo de conforto e segurança para um desempenho profissional eficaz, inclusive em relação à iluminação.

- Condições sanitárias: a NR-24 estabelece os princípios de higiene e de conforto a serem observados nos locais de trabalho, especialmente, em relação a banheiros, vestiários, refeitórios, cozinhas e alojamentos.



São considerados Equipamentos de Proteção Individual (EPI) todos os dispositivos de uso pessoal destinados a proteger a integridade física e a saúde do trabalhador. Porém, o EPI não evita acidentes do trabalho, mas reduz as lesões decorrentes destes acidentes.

Neste sentido, existe um EPI para proteção de praticamente todas as partes do corpo, conforme os exemplos a seguir:

- Cabeça e crânio: capacete de segurança contra impactos, perfurações e ação dos agentes meteorológicos.
- Olhos: óculos contra impactos, que evita a cegueira total ou parcial, sendo usados em trabalhos onde há risco de projeção de estilhaços ou cavacos.
- Vias respiratórias: protetor respiratório, que previne problemas pulmonares e das vias respiratórias, devendo ser utilizado em ambientes com poeiras, gases, vapores ou fumos nocivos.
- Face: máscara que protege contra impactos de partículas, respingos de produtos químicos, radiação (infravermelha e ultravioleta) e ofuscamento. Deve ser utilizada nas operações de solda.
- Ouvidos: concha, que previne contra a surdez, a irritação e problemas psicológicos, devendo ser usado sempre que o ambiente apresentar níveis de ruído superiores aos aceitáveis, conforme a NR-15.

2 Comissão Interna de Prevenção de Acidentes

Neste capítulo, serão apresentados conceitos relacionados à segurança e saúde no trabalho no espaço empresarial, com destaque para a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA), conforme a Norma Regulamentadora de Segurança e Saúde do Trabalho NR-05, que estabelece aspectos relativos à constituição, organização, atribuições, funcionamento, processo eleitoral e implantação de uma CIPA.

Para aprender, é necessário realizar, pois a prática solidifica os conhecimentos teóricos, especialmente aqueles relativos à legislação trabalhista e ao exercício democrático. Em vista disso, o capítulo oferece situações prátsubsídios para a formação e implantação de uma CIPA-Formare, visando oportunizar o desenvolvimento de uma postura prevencionista em relação aos acidentes do trabalho, com base no exposto na Norma Regulamentadora de Segurança e Saúde do Trabalho NR-05.

Objetivos

- Conceituar CIPA;
- Compreender a obrigatoriedade da CIPA;
- Conhecer a finalidade da Norma Regulamentadora de Segurança e Saúde do Trabalho NR-05;
- Relacionar as atribuições dos membros da CIPA;
- Realizar coletivamente uma eleição de CIPA;
- Instalar coletivamente uma CIPA-Formare;
- Expressar corretamente pressupostos de segurança necessários em uma empresa na formulação das normas orientadoras dos procedimentos da CIPA-Formare;
- Exprimir-se oralmente com correção e clareza, reportando-se aos critérios estabelecidos pela norma que orientará a CIPA-Formare.

Primeira Aula

Nesta aula, serão apresentados conceitos relacionados à segurança e saúde no trabalho no espaço empresarial, em especial, à Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA), no que se refere à sua constituição, organização e atribuições, conforme a Norma Regulamentadora de Segurança e Saúde do Trabalho NR-05.

Prevenção de acidentes do trabalho



Passo 1 / Aula expositivo-dialogada



25min

Retome a discussão a respeito da definição de acidente de trabalho, lembrando que ela não se encontra em dicionários ou enciclopédias. No conceito prevencionista, acidente do trabalho é qualquer ocorrência não programada que interfere no processo normal de uma atividade profissional, ocasionando, de modo isolado ou conjunto, perda de tempo, danos materiais e lesões ao ser humano.

Enumere, com o auxílio dos jovens, algumas das múltiplas causas de acidentes no trabalho:

- Desconhecimento das normas de segurança e saúde do trabalho;
- Condições de trabalho perigosas, insalubres ou penosas;
- Não utilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPI);
- Condições precárias de saúde física e psicológica do trabalhador;
- Desconhecimento dos riscos envolvidos na atividade profissional;
- Excessiva exigência para aumentar a produção;
- Ausência de treinamento adequado para o trabalhador.

Pergunte, então: **Como o acidente do trabalho pode ser evitado?**

Ouçã as hipóteses dos jovens e valorize aquelas que se referirem ao cumprimento das normas regulamenta-

doras de segurança e saúde do trabalho e destacarem a necessidade de realização das atividades laborais, sem desprezar os riscos ambientais existentes ou os limites orgânicos do trabalhador, pois **o acidente acontece quando a prevenção falha!**

Quem, dentro de uma empresa, é responsável pela prevenção de acidentes e doenças decorrentes do trabalho, tornando compatível o trabalho com a preservação da vida e a promoção da saúde do trabalhador?

A Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA), cuja atribuição, conforme a Norma Regulamentadora de Segurança e Saúde do Trabalho NR-05, é prevenir acidentes e doenças decorrentes do trabalho, tornando compatível a atividade profissional com a preservação da vida e a promoção da saúde do trabalhador.

Quem constitui a CIPA?

Conforme a NR-05, a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes deve ser constituída por estabelecimento, devendo ser mantida em funcionamento regular nas empresas privadas, públicas, sociedades de economia mista, órgãos da administração direta e indireta, bem como em outras instituições que admitam trabalhadores como empregados, inclusive trabalhadores avulsos.

Neste sentido, a empresa que possui em um mesmo município dois ou mais estabelecimentos, deverá garantir a integração das CIPA de cada um deles, com o objetivo de harmonizar as políticas de segurança e saúde no trabalho.

Por outro lado, as empresas instaladas em um centro industrial ou comercial (*shopping center*) deverão estabelecer, através dos membros da CIPA, mecanismos de integração com objetivo de desenvolver ações de prevenção de acidentes e de doenças decorrentes do ambiente e instalações de uso coletivo.

Como se organiza a CIPA?

Segundo a NR-05, a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes deve ser composta de representantes do empregador e dos empregados, de acordo com o dimensionamento previsto no Quadro I desta NR, atendendo ao que segue:

- Os representantes dos empregadores serão por eles designados;
- O empregador indicará, entre seus representantes, o Presidente da CIPA, enquanto os representantes dos empregados escolherão, entre os titulares, o vice-presidente;
- Os representantes dos empregados, titulares e suplentes, serão eleitos em votação secreta, da qual participem, independentemente de filiação sindical, exclusivamente os empregados interessados;
- O número de membros titulares e suplentes da CIPA, considerando a ordem decrescente de votos recebidos, observará o dimensionamento previsto no Quadro I da NR-05;
- Quando o estabelecimento não se enquadrar no Quadro I da NR-05, a empresa designará um responsável pelo cumprimento dos objetivos desta norma, podendo ser adotados mecanismos de participação dos empregados, através de negociação coletiva.

Quais as atribuições da CIPA?

Conforme a NR-05, as principais atribuições da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes são as seguintes:

- a) Identificar os riscos do processo de trabalho e elaborar um mapa de riscos, com a participação do maior número de trabalhadores e com a assessoria do Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho – SESMT, onde houver.

Legislação referente ao Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho (SESMT), conforme o item nº 4.1, da Norma Regulamentadora de Segurança e Saúde do Trabalho NR-04, abaixo transcrito:

4.1. As empresas privadas e públicas, os órgãos públicos da administração direta e indireta e dos poderes Legislativo e Judiciário, que possuam empregados regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, manterão, obrigatoriamente, Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho, com a finalidade de promover a saúde e proteger a integridade do trabalhador no local de trabalho.

- b)** Elaborar plano de trabalho que possibilite a ação preventiva na solução de problemas de segurança e saúde no trabalho;
- c)** Participar da implementação e do controle das medidas de prevenção necessárias, bem como da avaliação das prioridades de ação nos locais de trabalho;
- d)** Realizar, periodicamente, verificações nos ambientes e condições de trabalho, visando à identificação de situações que venham a trazer riscos para a segurança e saúde dos trabalhadores;
- e)** Requerer ao SESMT, quando houver, ou ao empregador, a paralisação de máquina ou setor onde considere haver risco grave e iminente à segurança e saúde dos trabalhadores;
- f)** Colaborar no desenvolvimento e implementação do PCMSO e PPRA e de outros programas relacionados à segurança e saúde no trabalho;

Legislação referente ao Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), conforme o item nº 7.1.1, da Norma Regulamentadora de Segurança e Saúde do Trabalho NR-07, abaixo transcrito:

7.1.1. Esta Norma Regulamentadora – NR estabelece a obrigatoriedade de elaboração e implementação, por parte de todos os empregadores e instituições que admitam trabalhadores como empregados, do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, com o objetivo de promoção e preservação da saúde do conjunto dos seus trabalhadores.

Legislação referente ao Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), conforme o item nº 9.1.1, da Norma Regulamentadora de Segurança e Saúde do Trabalho NR-09, abaixo transcrito:

9.1.1. Esta Norma Regulamentadora – NR estabelece a obrigatoriedade da elaboração e implementação, por parte de todos os empregadores e instituições que admitam trabalhadores como empregados, do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA, visando à preservação da saúde e da integridade dos trabalhadores, através da antecipação, reconhecimento, avaliação e conseqüente controle da ocorrência de riscos ambientais existentes ou que venham a existir no ambiente de trabalho, tendo em consideração a proteção do meio ambiente e dos recursos naturais.

- g) Divulgar e promover o cumprimento das Normas Regulamentadoras, bem como cláusulas de acordos e convenções coletivas de trabalho, relativas à segurança e saúde no trabalho;
- h) Participar, em conjunto com o SESMT, onde houver, ou com o empregador, da análise das causas das doenças e acidentes de trabalho e propor medidas de solução dos problemas identificados;
- i) Requisitar à empresa as cópias das Comunicações de Acidentes de Trabalho (CAT) emitidas;

Legislação referente à Comunicação de Acidentes de Trabalho (CAT), conforme o artigo nº 22, da Lei nº 8.213/1991, abaixo transcrito:

Art. 22 – A empresa deverá comunicar o acidente do trabalho à Previdência Social até o 1º (primeiro) dia útil seguinte ao da ocorrência e, em caso de morte, de imediato, à autoridade competente, sob pena de multa variável entre o limite mínimo e o limite máximo do salário-de-contribuição, sucessivamente aumentada nas reincidências, aplicada e cobrada pela Previdência Social.

- j) Promover, anualmente, em conjunto com o SESMT, onde houver, a Semana Interna de Prevenção de Acidentes do Trabalho – SIPAT;
- l) Participar, anualmente, em conjunto com a empresa, de Campanhas de Prevenção da AIDS.

Coloque à disposição de cada grupo papel pardo e pincéis atômicos coloridos.

Indique aos grupos que transcrevam a síntese de suas observações (sugestão a seguir) e informe que, na próxima aula, cada grupo terá 10 minutos para expor suas conclusões.



Passo 2 / Exercício prático



25min

Organize os jovens em três grupos e solicite que, a partir da legislação estudada nesta aula, elaborem um painel síntese em que desenvolvam os seguintes itens:

- Constituição da CIPA;
- Organização da CIPA;
- Atribuições da CIPA.

Para esta atividade, disponibilize papel pardo, pincéis atômicos coloridos e revistas e jornais velhos, que poderão ser usadas para ilustrar os painéis. Recomendem que usem, além das anotações feitas em classe, as normas existentes na empresa e as orientações da CIPA.

Oriente-os para estarem atentos aos preceitos legais e aos programas da empresa relativos à segurança e saúde do trabalho. Diga que o painel será objeto de análise na aula seguinte.



Havendo dúvidas em relação aos programas da empresa relativos à segurança e saúde do trabalho, convide um membro da CIPA para prestar os esclarecimentos necessários.

Segunda Aula

Nesta aula será concluído o estudo dos conceitos relacionados à segurança e saúde no trabalho no espaço empresarial, com prioridade para o conhecimento relativo à CIPA.

Conceitos relacionados à segurança e saúde no trabalho – CIPA



Passo 1 / Discussão em grande grupo



15min

Retome os resultados dos painéis e peça que cada grupo apresente a sua síntese. Problematize o que for apresentado, peça e dê exemplos, estabeleça relações entre os grupos e incentive os jovens a fazerem o mesmo através de perguntas.



Passo 2 / Exercício teórico



25min

Forme duplas e distribua a lista de exercícios a seguir. Enquanto os aprendizes trabalham, circule entre as duplas, problematizando suas respostas e auxiliando-as a construir uma aprendizagem significativa a partir da leitura dos itens presentes no passo 1.



CIPA – Constituição, Organização e Atribuições

- 1** Qual o objetivo da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA), conforme o estabelecido na NR-05? Explique sua resposta nas linhas a seguir:

.....
.....
.....
.....
.....

- 2** Por que uma empresa que possui dois estabelecimentos distintos em um mesmo município deve garantir a integração das CIPA de cada um deles?
Explique sua resposta nas linhas a seguir:

.....
.....
.....
.....

- 3** Conforme a NR-05, a CIPA deve ser composta por representantes do empregador e dos empregados. Neste caso, quem designa o Presidente da CIPA?
Explique sua resposta nas linhas a seguir:

.....
.....
.....
.....
.....

- 4** Quanto às atribuições da CIPA, assinale as alternativas verdadeiras com V e as alternativas falsas com F:

- () Identificar os riscos do processo de trabalho e elaborar o mapa de riscos.
- () Dimensionar a CIPA.
- () Realizar, periodicamente, verificações nos ambientes e condições de trabalho, visando a identificação de situações que venham a trazer riscos para a segurança e saúde dos trabalhadores.
- () Designar o Presidente da CIPA.
- () Promover, anualmente, a Semana Interna de Prevenção de Acidentes.

Gabarito do exercício teórico

- 1 Conforme a NR-05, o objetivo da CIPA é a prevenção de acidentes e doenças decorrentes do trabalho, de modo a tornar compatível o trabalho com a preservação da vida e a promoção da saúde do trabalhador.
- 2 A empresa que possui, em um mesmo município, dois ou mais estabelecimentos, deverá garantir a integração das CIPA de cada um deles, com o objetivo de harmonizar as políticas de segurança e saúde no trabalho.
- 3 O empregador designará, entre seus representantes, o Presidente da CIPA.
- 4 V, F, V, F, V



Passo 3 / Correção do exercício teórico



10min

Com a colaboração dos jovens, corrija os exercícios.

Reforce a idéia de que a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA) tem como objetivo a prevenção de acidentes e doenças decorrentes do trabalho, de modo a torná-lo compatível com a preservação da vida e a promoção da saúde do trabalhador, conforme a NR-05.

Relembre-os de que a CIPA é obrigatória para toda empresa ou instituição que admita trabalhadores como empregados, devendo ser constituída por representantes do empregador e dos empregados, conforme dimensionamento estabelecido pelo Quadro I da NR-05.

Destaque as principais atribuições da CIPA, conforme segue:

- Identificar os riscos do processo de trabalho e elaborar o mapa de riscos, com assessoria do SESMT, onde houver;
- Realizar, periodicamente, verificações nos ambientes e condições de trabalho visando à identificação de situações que venham a trazer riscos para a segurança e saúde dos trabalhadores;
- Requerer ao SESMT, quando houver, ou ao empregador, a paralisação de máquina ou setor onde considere haver risco grave e iminente à segurança e saúde dos trabalhadores;
- Promover, anualmente, em conjunto com o SESMT, onde houver, a Semana Interna de Prevenção de Acidentes do Trabalho – SIPAT.



O dimensionamento dos Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho (SESMT) vincula-se à gradação do risco da atividade principal e ao número total de empregados do estabelecimento, conforme o item 4.2 da NR-04 – Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho.

Terceira Aula

Nesta aula, serão apresentados conceitos relacionados à segurança e saúde no trabalho, em especial, à CIPA (funcionamento, processo eleitoral e implantação, conforme a Norma Regulamentadora de Segurança e Saúde do Trabalho NR-05), com vistas a embasar a realização da eleição e a posterior implantação da CIPA-Formare.

CIPA: funcionamento, processo eleitoral e implantação



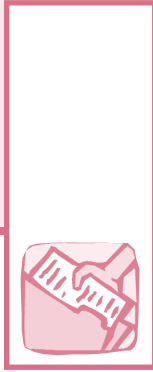
Passo 1 / Aula expositivo-dialogada



25min

Apresente aspectos relativos ao funcionamento, processo eleitoral e treinamento da CIPA.

A partir de sua proximidade com a empresa, recorra às experiências conhecidas pelos jovens para problematizar os conteúdos que seguem e peça que anatem as informações mais importantes relativas a cada tópico. Ao final, se desejar, distribua o que segue como texto de apoio.



Funcionamento da CIPA

Segundo a NR-05, a CIPA terá reuniões ordinárias mensais, realizadas durante o expediente normal da empresa e em local apropriado, de acordo com calendário pré-estabelecido. Estas reuniões terão atas assinadas pelos presentes, as quais ficarão no estabelecimento à disposição dos Agentes da Inspeção do Trabalho, representantes do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).

As reuniões extraordinárias da CIPA deverão ser realizadas quando:

- Houver denúncia de situação de risco grave e iminente que determine aplicação de medidas corretivas de emergência;
- Ocorrer acidente do trabalho grave ou fatal;
- Houver solicitação expressa de uma das representações.

As decisões da CIPA serão preferencialmente por consenso e, sempre que não houver negociação, será instalado processo de votação registrado em ata. O pedido de reconsideração às decisões da CIPA deverá ser feito mediante requerimento justificado, a ser apresentado até a próxima reunião ordinária para ser analisado, devendo o presidente e o vice-presidente efetivar os encaminhamentos necessários.

O membro titular da CIPA perderá o mandato quando faltar a mais de quatro reuniões ordinárias sem justificativa, sendo substituído por um suplente, devendo o empregador comunicar à unidade do MTE as alterações e justificar os motivos.

No caso de afastamento definitivo do presidente da CIPA, o empregador indicará o substituto, em dois dias úteis. No caso de afastamento definitivo do vice-presidente, os membros titulares da representação dos empregados escolherão o substituto, entre seus pares, em dois dias úteis.

Processo eleitoral da CIPA

Conforme a NR-05, compete ao empregador convocar eleições para escolha dos representantes dos empregados na CIPA, no prazo mínimo de sessenta dias antes do término do mandato em curso, cabendo à empresa comunicar o início do processo eleitoral ao sindicato da categoria profissional.

O presidente e o vice-presidente da CIPA constituirão, dentre seus membros, no prazo mínimo de quarenta e cinco dias antes do término do mandato em curso, a Comissão Eleitoral (CE), que será a responsável pela organização e acompanhamento do processo eleitoral.

O processo eleitoral observará as seguintes condições:

- Publicação e divulgação de edital, em locais de fácil acesso, no prazo mínimo de quarenta e cinco dias antes do término do mandato em curso;
- Liberdade de inscrição para todos os empregados do estabelecimento;

- Inscrição e eleição individual;
- Garantia de emprego para todos os inscritos até a eleição;
- Realização da eleição no prazo mínimo de trinta dias antes do término do mandato da CIPA;
- Realização de eleição em dia normal de trabalho, respeitando os horários de turnos, possibilitando a participação da maioria dos empregados;
- Votação secreta;
- Apuração dos votos, em horário normal de trabalho, com acompanhamento de representantes do empregador e dos empregados;
- Guarda, pelo empregador, de todos os documentos relativos à eleição, por um período mínimo de cinco anos.

Havendo participação inferior a cinquenta por cento dos empregados na votação, não haverá a apuração dos votos e a comissão eleitoral deverá organizar outra votação, que ocorrerá no prazo máximo de dez dias.

Em caso de comprovação de denúncias sobre a eleição e anulação do processo eleitoral por parte da unidade do MTE, a empresa convocará nova eleição no prazo de cinco dias, a contar da data de ciência da notificação do ministério.

Assumirão, como titulares e suplentes, os candidatos mais votados. Em caso de empate, assumirá aquele com maior tempo de serviço no estabelecimento.

Os candidatos votados e não eleitos serão relacionados na ata de eleição e apuração, em ordem decrescente de votos, possibilitando nomeação posterior, em caso de vacância de suplentes.

O mandato dos membros eleitos da CIPA terá a duração de um ano, sendo permitida uma reeleição, atendendo ao que segue:

- É vedada a dispensa arbitrária ou sem justa causa do empregado eleito para cargo de direção da CIPA, desde o registro de sua candidatura até um ano após o final de seu mandato;
- Serão garantidas aos membros da CIPA condições que não descaracterizem suas atividades normais na empresa, sendo vedada a transferência para outro estabelecimento sem a sua anuência, ressalvado o disposto na legislação vigente;

Legislação referente à transferência de trabalhadores, conforme o artigo nº 469, da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), abaixo transcrito:

Art. 469 – Ao empregador é vedado transferir o empregado, sem a sua anuência, para localidade diversa da que resultar do contrato, não se considerando transferência a que não acarretar necessariamente a mudança do seu domicílio.

§ 1º Não estão compreendidos na proibição deste artigo: os empregados que exerçam cargo de confiança e aqueles cujos contratos tenham como condição, implícita ou explícita, a transferência, quando esta decorra de real necessidade de serviço. (Redação dada pela Lei nº 6.203, de 17/04/1975);

§ 2º É lícita a transferência quando ocorrer extinção do estabelecimento em que trabalhar o empregado.

- Após a posse dos membros da CIPA, a empresa deverá protocolar, em até dez dias, em uma unidade do MTE, cópias das atas de eleição e de posse, além do calendário anual das reuniões ordinárias;
- Depois de protocolada, a CIPA não poderá ter seu número de representantes reduzido e não poderá ser desativada pelo empregador, ainda que haja redução do número de empregados da empresa, exceto no caso de encerramento das atividades do estabelecimento.

Treinamento da CIPA

Após o processo eleitoral e antes da posse, a empresa deverá promover treinamento para os membros da CIPA, titulares e suplentes, a fim de contemplar, no mínimo, os seguintes itens:

- Estudo do ambiente, das condições de trabalho, bem como dos riscos originados do processo produtivo;
- Metodologia de investigação e análise de acidentes e doenças do trabalho;
- Noções sobre acidentes e doenças do trabalho decorrentes de exposição aos riscos existentes na empresa;
- Noções sobre a Síndrome da Imunodeficiência Adquirida – AIDS e medidas de prevenção;
- Noções sobre as legislações trabalhista e previdenciária, relativas à segurança e saúde no trabalho;
- Princípios gerais de higiene do trabalho e de medidas de controle dos riscos;
- Organização da CIPA e outros assuntos necessários ao exercício das atribuições da Comissão.

O treinamento terá carga horária de vinte horas, distribuídas em, no máximo, oito horas diárias, sendo realizado durante o expediente normal de trabalho, podendo ser ministrado pelo SESMT da empresa, entidade patronal, entidade representante dos trabalhadores ou por profissional especializado.



Distribua os jovens em quatro grupos e peça que eles resumam os conceitos apresentados no texto de apoio, registrando suas idéias em um painel resumo.

Fique atento para a correção das informações neles contidas e, sempre que necessário, faça complementações, chamando a atenção dos jovens para os cuidados relativos ao funcionamento, processo eleitoral e implantação da CIPA.

Se possível, mantenha os registros dos grupos no espaço da sala de aula e faça referência a eles sempre que necessário.

Retome as informações mais importantes presentes nos documentos legais e na prática da empresa, fazendo uma síntese com base no texto de apoio fornecido aos jovens.

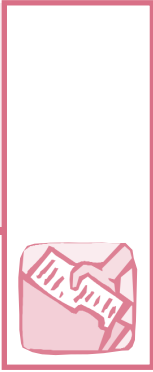


Passo 2 / Exercício teórico



15min

Forme duplas e distribua a lista de exercícios a seguir. Enquanto os jovens trabalham, circule entre as duplas, problematizando suas respostas e auxiliando-as a construir uma aprendizagem significativa a partir da leitura dos itens presentes no passo 1.



CIPA – Funcionamento, Processo Eleitoral e Treinamento

1 Cite uma situação em que deva ser realizada uma reunião extraordinária da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA), conforme a NR-05.

.....
.....
.....
.....

2 Um membro titular da CIPA pode perder seu mandato? Explique sua resposta nas linhas a seguir:

.....
.....
.....
.....
.....

3 Conforme a NR-05, o que ocorre quando são comprovadas denúncias sobre a eleição da CIPA? Explique sua resposta nas linhas a seguir:

.....
.....
.....
.....
.....

4 Quanto ao treinamento da CIPA, assinale as alternativas como verdadeiras (V) ou falsas (F):

- () A empresa deverá promover treinamento para os membros da CIPA.
- () O treinamento deverá contemplar conteúdos de Trigonometria.
- () O treinamento deverá contemplar conteúdos sobre o estudo do ambiente, das condições de trabalho, bem como dos riscos originados do processo produtivo.
- () O treinamento terá carga horária de sessenta horas, sendo realizado durante o expediente normal da empresa.
- () O treinamento poderá ser ministrado pelo SESMT da empresa, entidade patronal, entidade de trabalhadores ou por profissional especializado.



Com a colaboração dos jovens, corrija os exercícios.

Relembre que a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA) fará reuniões ordinárias mensais e extraordinárias quando necessário, conforme estabelecido pela NR-05.

Reforce a idéia de que o processo eleitoral da CIPA deve atender diversas condições, desde a convocação da eleição até o protocolo da ata de eleição e posse em uma unidade descentralizada do Ministério do Trabalho e Emprego.

Realce a obrigatoriedade de treinamento para todos os membros da CIPA, titulares e suplentes, a qual deverá seguir itens mínimos definidos pela NR-05, inclusive quanto a medidas de prevenção sobre a Síndrome da Imunodeficiência Adquirida – AIDS.

Gabarito do exercício teórico

- 1** Conforme a NR-05, as reuniões extraordinárias da CIPA deverão ser realizadas quando:
 - Houver denúncia de situação de risco grave e iminente que determine aplicação de medidas corretivas de emergência;
 - Ocorrer acidente do trabalho grave ou fatal;
 - Houver solicitação expressa de uma das representações.

- 2** Sim, um membro titular da CIPA perderá o seu mandato quando faltar a mais de quatro reuniões ordinárias sem justificativa, sendo substituído por um suplente.

- 3** Quando são comprovadas denúncias sobre a eleição da CIPA, ocorre anulação do processo eleitoral por parte da unidade do MTE e convocação de nova eleição pela empresa.

- 4** V, F, V, F, V

Quarta Aula

Nesta aula, será realizado o processo eleitoral necessário à implantação da CIPA-Formare, a partir das orientações contidas na Norma Regulamentadora de Segurança e Saúde do Trabalho NR-05, devidamente adaptadas à realidade do curso, enquanto espaço de integração com a empresa.

Implantação da CIPA-Formare



Passo 1 / Aula prática



50min

Para compreender a importância do processo eleitoral da CIPA e do próprio exercício democrático, é importante que os jovens se mobilizem e participem ativamente de todas as suas etapas, que são as seguintes:

- Convocação da eleição: conforme a NR-05, a responsabilidade pela convocação da CIPA é do empregador. No caso do Curso, caberá ao educador voluntário convocar esta eleição em sala de aula;
- Constituição da Comissão Eleitoral: segundo a NR-05, compete conjuntamente ao presidente e vice-presidente em exercício da CIPA a constituição da Comissão Eleitoral (CE). No caso do Curso, caberá ao educador constituir esta comissão através da indicação de dois alunos;
- Publicação e divulgação do edital: esta tarefa compete à CE. No caso do Curso, o educador afixará no mural da sala de aula o edital de convocação para as eleições da CIPA-Formare.

Exemplo de edital de convocação para as eleições da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA), abaixo transcrito:

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AS ELEIÇÕES DA CIPA-Formare

Nesta aula, encontram-se abertas, junto à Comissão Eleitoral, as inscrições para candidatos a membros da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes.

- Inscrição de candidatos: a inscrição será realizada junto à CE;
- Início da eleição: a eleição terá início após a defesa das candidaturas pelos proponentes a presidente e vice presidente da CIPA, mediante apresentação de plataforma de sua chapa;
- Término da eleição: a eleição terminará após a votação do último jovem;
- Apuração dos votos: os votos serão apurados logo após o término da eleição, sendo a contagem efetuada pela CE;
- Posse dos membros da CIPA: a posse será lavrada na ata de eleição e apuração, sendo empossados o Presidente e o Vice-Presidente. Também serão relacionados nesta ata os candidatos votados e não eleitos, em ordem decrescente de votos, possibilitando nomeação posterior, em caso de vacância de suplentes.

O processo eleitoral necessário à constituição da CIPA-Formare atenderá ao seguinte cronograma:

- Constituição da Comissão Eleitoral e publicação do edital: 10 minutos;
- Inscrição de candidatos: 10 minutos;
- Indicação do Presidente da CIPA pelo educador: 5 minutos (simultâneos);
- Divisão dos aprendizes em grupos para formarem chapas e plataformas para a defesa das candidaturas ao CIPA-Formare: 25 minutos

Quinta Aula

Nesta aula, será preparado o processo eleitoral necessário à implantação da CIPA-Formare, a partir das orientações contidas na Norma Regulamentadora de Segurança e Saúde do Trabalho NR-05, devidamente adaptadas à realidade do curso Formare, enquanto espaço de integração com a empresa.

Processo eleitoral de implantação do CIPA - Formare



Passo 1 / Processo eletivo



25min

Proponha a realização do processo eletivo, a ser desenvolvido a partir do seguinte cronograma-sugestão:

- Início da eleição e término da eleição: 10 min;
- Apuração dos votos: 5 min;
- Posse dos membros da CIPA: elaborar ata de eleição e apuração, sendo empossados o Presidente e o Vice-Presidente. Também serão relacionados nesta ata os candidatos votados e não eleitos, em ordem decrescente de votos, possibilitando nomeação posterior, em caso de vacância de suplentes: 10 min.



Passo 2 / Fechamento



25min

Peça aos jovens que registrem seus depoimentos em relação à implantação da CIPA-Formare em cartazes e mensagens a serem distribuídos na sala de aula. Se necessário, complemente as informações neles contidas, chamando a atenção para os cuidados relativos ao processo eleitoral e ao compromisso da CIPA com a segurança de todos.

Lembre os jovens de que cabe a cada um:

- a) Participar da eleição de seus representantes;
- b) Colaborar com a gestão da CIPA;
- c) Indicar à CIPA, ao SESMT e ao empregador situações de risco, apresentando sugestões para melhoria das condições de trabalho;

- d) Observar e aplicar no ambiente de trabalho as recomendações quanto à prevenção de acidentes e doenças decorrentes do trabalho.

A competência do Presidente da CIPA é:

- a) Convocar os membros para as reuniões da CIPA;
- b) Coordenar as reuniões da CIPA, encaminhando ao empregador e ao SESMT, quando houver, decisões da comissão;
- c) Manter o empregador informado sobre os trabalhos da CIPA;
- d) Coordenar e supervisionar as atividades de secretaria;
- e) Delegar atribuições ao Vice-Presidente;

Para encerrar, proponha a realização de uma primeira rodada de avaliação das condições de segurança do Formare e de seus estudantes.

Legislação referente às atribuições dos membros da Comissão Interna de Prevenção de acidentes (CIPA), conforme os itens nº 5.20 e 5.21, da Norma Regulamentadora de Segurança e Saúde do Trabalho NR-05, abaixo transcritos:

5.20 Cabe ao Vice-Presidente:

- a) executar atribuições que lhe forem delegadas;
- b) substituir o Presidente nos seus impedimentos eventuais ou nos seus afastamentos temporários;

5.21 O Presidente e o Vice-Presidente da CIPA, em conjunto, terão as seguintes atribuições:

- a) cuidar para que a CIPA disponha de condições necessárias para o desenvolvimento de seus trabalhos;
- b) coordenar e supervisionar as atividades da CIPA, zelando para que os objetivos propostos sejam alcançados;
- c) delegar atribuições aos membros da CIPA;
- d) promover o relacionamento da CIPA com o SESMT, quando houver;
- e) divulgar as decisões da CIPA a todos os trabalhadores do estabelecimento;
- f) encaminhar os pedidos de reconsideração das decisões da CIPA;
- g) constituir a comissão eleitoral.



Todos os textos apresentados em caixas podem ser reproduzidos em retroprojetor e dar mais dinamicidade às aulas, criando possibilidades de diálogo e interação entre os jovens, o educador e a legislação existente sobre o assunto.



Visando consolidar os conteúdos apresentados em aula, os quadros a seguir podem ser úteis para dimensionar a CIPA de uma empresa fictícia:

- Quadro I – Dimensionamento de CIPA;
- Quadro II – Agrupamento de setores econômicos pela Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) para dimensionamento de CIPA;
- Quadro III – Relação da Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) com correspondente agrupamento para dimensionamento de CIPA.

Quadro I – Dimensionamento de CIPA

*GRUPO	Nº de Empregados no Estabelecimento Nº de Membros da CIPA	Nº de Membros da CIPA														Acima de 10.000 para cada grupo de 2.500 acrescentar
		0 a 19	20 a 29	30 a 50	51 a 80	81 a 100	101 a 120	121 a 140	141 a 300	301 a 500	501 a 1000	1001 a 2500	2501 a 5000	5001 a 10.000		
C-1	Efetivos		1	1	3	3	4	4	4	4	6	9	12	15	2	
	Suplentes		1	1	3	3	3	3	3	3	4	7	9	12	2	
C-1a	Efetivos		1	1	3	3	4	4	4	4	6	9	12	15	2	
	Suplentes		1	1	3	3	3	3	3	4	5	8	9	12	2	
C-2	Efetivos		1	1	2	2	3	4	4	5	6	7	10	11	2	
	Suplentes		1	1	2	2	3	3	4	4	5	6	7	9	1	
C-3	Efetivos		1	1	2	2	3	3	4	5	6	7	10	10	2	
	Suplentes		1	1	2	2	3	3	4	4	5	6	8	8	2	
C-3a	Efetivos				1	1	2	2	2	3	3	4	5	6	1	
	Suplentes				1	1	2	2	2	3	3	3	4	5	1	
C-4	Efetivos			1	1	1	1	1	2	2	2	3	5	6	1	
	Suplentes			1	1	1	1	1	2	2	2	3	4	4	1	
C-5	Efetivos		1	1	2	3	3	4	4	4	6	9	9	11	2	
	Suplentes		1	1	2	3	3	3	4	4	5	7	7	9	2	
C-5a	Efetivos				1	1	2	2	2	3	3	4	6	7	1	
	Suplentes				1	1	2	2	2	3	3	3	4	5	1	
C-6	Efetivos		1	1	2	3	3	4	5	5	6	8	10	12	2	
	Suplentes		1	1	2	3	3	3	4	4	4	6	8	10	2	
C-7	Efetivos				1	1	2	2	2	2	3	4	5	6	1	
	Suplentes				1	1	2	2	2	2	3	3	4	4	1	
C-7a	Efetivos		1	1	2	2	3	3	4	5	6	8	9	10	2	
	Suplentes		1	1	2	2	3	3	3	4	5	7	8	8	2	

Observações:

- As atividades econômicas integrantes dos grupos estão especificadas por CNAE nos quadros II e III.
- Os membros efetivos e suplentes da CIPA terão representantes dos empregadores e empregados.
- Este é um recorte do quadro I – Dimensionamento da CIPA – pertencente à Norma Regulamentadora de Segurança e Saúde do Trabalho NR-05, sendo que o quadro completo pode ser encontrado no endereço a seguir:

www.mte.gov.br/legislacao/normas_regulamentadoras/nr_05.asp

**Quadro II – Agrupamento de setores econômicos pela
Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE)
para dimensionamento de CIPA (recorte)**

GRUPO	C-1	Minerais								
1000.8	1110.0	1120.7	1310.2	1321.8	1322.6	1323.4	1324.2	1325.0	1329.3	
1410.9	1421.4	1422.2	1429.0	2310.8	2330.2	2620.4	2691.3	2692.1		
GRUPO	C-1a	Minerais *								
2320.5	2340.0									
GRUPO	C-2	Alimentos								
1511.3	1512.1	1513.0	1514.8	1521.0	1522.9	1523.7	1531.8	1532.6	1533.4	
1541.5	1542.3	1543.1	1551.2	1552.0	1553.9	1554.7	1555.5	1556.3	1559.8	
1561.0	1562.8	1571.7	1572.5	1581.4	1582.2	1583.0	1584.9	1585.7	1586.5	
1589.0	1591.1	1592.0	1593.8	1594.6	1595.4	1600.4				
GRUPO	C-3	Têxteis								
1711.6	1719.1	1721.6	1722.1	1723.0	1724.8	1731.0	1732.9	1733.7	1741.8	
1749.3	1750.7									
GRUPO	C-3a	Têxteis *								
1761.2	1762.0	1763.9	1764.7	1769.8	1771.0	1772.8	1779.5			
GRUPO	C-4	Confecção								
1811.2	1812.0	1813.9	1821.0	1822.8						
GRUPO	C-5	Calçados e Similares								
1910.0	1931.3	1932.1	1933.0	1939.9	5272.8					
GRUPO	C-5a	Calçados e Similares *								
1921.8	1929.1									
GRUPO	C-6	Madeira								
2010.9	2021.4	2022.2	2023.0	2029.0	3611.0					
GRUPO	C-7	Papel								
2131.8	2132.6	2141.5	2142.3	2149.0						
GRUPO	C-7a	Papel *								
2110.5	2121.0	2122.9								
GRUPO	C-8	Gráficos								
2211.0	2212.8	2213.6	2214.4	2219.5	2221.7	2222.5	2229.2	9240.1		
GRUPO	C-9	Som & Imagem								
2231.4	2232.2	2233.0	2234.9	7491.8	9211.8	9212.6	9213.4	9221.5	9222.3	
9231.2	9232.0	9239.8								

Observação: Este é um recorte do Quadro II – Agrupamento de setores econômicos pela Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) para dimensionamento de CIPA – pertencente à NR-05, sendo que o quadro completo pode ser encontrado no endereço a seguir:

www.mte.gov.br/legislacao/normas_regulamentadoras/nr_05.asp

Quadro III – Relação da Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) com correspondente agrupamento para dimensionamento de CIPA (recorte)

CNAE	Descrição da Atividade	Grupo
10.00-6	Extração de carvão mineral	C-1
11.10-0	Extração de petróleo e gás natural	C-1
11.20-7	Serviços relacionados com a extração de petróleo e gás - exceto a prospecção realizada por terceiros	C-1
13.10-2	Extração de minério de ferro	C-1
13.21-8	Extração de minério de alumínio	C-1
13.22-6	Extração de minério de estanho	C-1
13.23-4	Extração de minério de manganês	C-1
13.24-2	Extração de minério de metais preciosos	C-1
13.25-0	Extração de minerais radioativos	C-1
13.29-3	Extração de outros minerais metálicos não-ferrosos	C-1
14.10-9	Extração de pedra, areia e argila	C-1
14.21-4	Extração de minerais para fabricação de adubos, fertilizantes e produtos químicos	C-1
14.22-2	Extração e refino de sal marinho e sal-gema	C-1
14.29-0	Extração de outros minerais não metálicos	C-1
15.11-3	Abate de reses, preparação de produtos de carne	C-2
15.12-1	Abate de aves e outros pequenos animais e preparação de produtos de carne	C-2
15.13-0	Preparação de carne, banha e produtos de salchicharia não associadas ao abate	C-2
15.14-8	Preparação e preservação do pescado e fabricação de conservas de peixes, crustáceos e moluscos	C-2
15.21-0	Processamento, preservação e produção de conservas de frutas	C-2
15.21-0	Processamento, preservação e produção de conservas de frutas	C-2
15.22-9	Processamento, preservação e produtos de conservas de legumes e outros vegetais	C-2
15.23-7	Produção de sucos de frutas e de legumes	C-2
15.31-8	Produção de óleos vegetais em bruto	C-2
15.32-6	Refino de óleos vegetais	C-2
15.33-4	Preparação de margarina e outras gorduras vegetais e de óleos de origem animal não comestíveis	C-2
15.41-5	Preparação do leite	C-2
15.42-3	Fabricação de produtos do leiteiro	C-2
15.43-1	Fabricação de sorvetes	C-2
15.51-2	Beneficiamento de arroz e fabricação de produtos do arroz	C-2
15.52-0	Moagem de trigo e fabricação de derivados	C-2
15.53-9	Fabricação de farinha de mandioca e derivados	C-2
15.54-7	Fabricação de tubá e farinha de milho	C-2
15.55-5	Fabricação de amidos e féculas de vegetais e fabricação de óleos de milho	C-2
15.56-3	Fabricação de rações balanceadas para animais	C-2
15.59-8	Beneficiamento, moagem e preparação de outros alimentos de origem vegetal	C-2
15.61-0	Usinas de açúcar	C-2
15.62-8	Refino e moagem de açúcar	C-2
15.71-7	Torrificação e moagem de café	C-2

Observação: Este é um recorte do Quadro III – Relação da Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) com correspondente agrupamento para dimensionamento de CIPA – pertencente à NR-05, sendo que o quadro completo pode ser encontrado no endereço a seguir:

www.mte.gov.br/legislacao/normas_regulamentadoras/nr_05.asp

Gabarito dos Exercício

Capítulo 1

- 1** Letra "b". O fato pode ser considerado um acidente do trabalho no conceito prevencionista.
- 2** Como ocorreram lesões corporais em um trabalhador a serviço da empresa, houve acidente do trabalho no conceito legal, conforme a Lei n 8.213/1991, em seu artigo nº 19.
- 3** Letra "b". O fato pode ser considerado um acidente do trabalho no conceito prevencionista.

Glossário

Alquimia

Trata-se da química da Idade Média que buscava descobrir, entre tantas coisas, a pedra filosofal que transformaria metais em ouro e produziria o elixir da vida.

Anemia aplástica

Doença que ocorre quando a medula óssea produz em quantidade insuficiente os três diferentes tipos de células sanguíneas existentes: glóbulos vermelhos, glóbulos brancos e plaquetas.

Artrose

Perturbação crônica das articulações caracterizada pela degeneração da cartilagem e do osso adjacente, causando dor articular e rigidez que impede os movimentos das articulações;

Autoproteção

Proteção própria

Caldeira

Recipiente metálico cuja função é produzir vapor através do aquecimento de água, mediante queima de combustível fóssil ou renovável.

Câmara frigorífica

Equipamento industrial destinado a conservar alimentos ou medicamentos a baixas temperaturas.

Contaminantes

Produtos que contaminam ou intoxicam seres humanos.

Empregado

Pessoa que presta serviços de natureza não eventual a empregador, sob a dependência deste e mediante salário.

Empregador

Empresa individual ou coletiva, que admite, assalaria e dirige a prestação pessoal de serviços. Equiparam-se ao empregador os profissionais liberais, as instituições de beneficência, as associações recreativas ou outras instituições sem fins lucrativos que admitem trabalhadores como empregados.

Escala

Proporção entre as medidas e distâncias de um desenho ou mapa geográfico e as medidas ou distâncias reais correspondentes.

Esmirilhadeira

Máquina manual para realização de desbaste em peças metálicas, geralmente, soldadas.

Evacuação

Esvaziamento ou retirada do pessoal.

Extintor de incêndio

Aparelho, geralmente constituído de um cilindro metálico, contendo um agente (água pressurizada, gás carbônico, espuma mecânica ou pó químico seco) que visa extinguir instantaneamente o princípio de incêndio.

Fibrilação

Movimento fraco e rápido do coração, insuficiente para bombear o sangue para o corpo todo, principalmente, para o cérebro, provocando a morte em poucos minutos.

Forjamento

Processo de conformação mecânica por impacto.

Fresadora

Máquina-ferramenta para fabricar peças com o uso de ferramentas de corte para remoção de material, possuindo três eixos de trabalho.

Fumos

Vapor constituído pelos produtos gasosos de matérias orgânicas ou inorgânicas em combustão. Por exemplo, certos fumos metálicos como o do ferro provocam graves doenças como a siderose, doença pulmonar ocupacional, que pode levar à morte.

GLP

Sigla de Gás Liquefeito de Petróleo, conhecido como gás de cozinha, sendo, normalmente, encontrado em botijões de aço de baixa pressão (P-13).

GNV

Sigla do Gás Natural Veicular, que é utilizado como combustível automotivo.

Hidrante

Registro padronizado com a função de ligar mangueiras à rede hidráulica para o combate a incêndios.

Histopatologia

Parte da anatomia que estuda a estrutura microscópica, composição e função dos tecidos dos seres vivos.

Imperícia

Falta de perícia ou competência.

Imprudência

Falta de prudência ou cuidado.

Infra-som

Oscilação acústica de baixa frequência, abaixo do limite mínimo de audibilidade humana.

Negligência

Descuido ou omissão no cumprimento de um encargo ou obrigação.

Óxido Nitroso

Comburente utilizado em carros de corrida, sendo resultante da mistura de nitrogênio e oxigênio a 50%, conhecido como NOX.

Pânico

Susto ou pavor repentino, muitas vezes infundado.

Pára-raio

Aparelho composto por uma haste metálica, destinado a atrair para a terra as descargas elétricas atmosféricas.

Princípio de incêndio

O ditado popular diz que "onde existe fumaça, há fogo". Então não espere que a chama vire incêndio para buscar socorro. Chame a Brigada de Incêndios da empresa para que ela tome as medidas cabíveis.

Raios ultravioleta

Forma de energia transmitida através do espaço, em ondas eletromagnéticas com comprimento de onda superior ao da luz visível.

Seiri

Significa descartar o que não é útil, pois as coisas desnecessárias ocupam espaço e aumentam o risco de incêndios. Por exemplo, a dificuldade de encontrar um documento em uma gaveta cheia de papéis diminui a produtividade e aumenta a oferta de combustível disponível no ambiente.

Solda elétrica:

Processo de união de peças metálicas através de fusão, devido ao arco elétrico, formado entre um eletrodo revestido e a peça a ser soldada.

Solda TIG

Processo de soldagem ao arco elétrico que ocorre sob atmosfera protetora de gás Argônio, sendo conhecida como solda de Argônio.

Tenossinovite

Inflamação dos tendões e das articulações oriunda da execução de esforços repetitivos que solicitam sempre o mesmo grupo muscular.

Torno

Máquina-ferramenta utilizada para fabricar peças com o uso de ferramentas de corte para remoção de material, possuindo dois eixos de trabalho.

Trena

Fita metálica ou de tecido empregada na medição das edificações e terrenos.

Triagem

Definição da prioridade para prestação dos primeiros socorros.

Ultra-som

Oscilação acústica de alta frequência, acima do limite máximo de audibilidade humana.

Usinagem

Processo mecânico no qual a peça é produzida através da remoção de material como no caso de tornos e frezas.

Referências

CHIAVERINI, Vicente. Aços e ferros fundidos. São Paulo: Associação Brasileira de Metais, 1988.

DE CICCIO, Francesco M. G. A. F.; FANTAZZI, Mário Luiz. Introdução à engenharia de segurança de sistemas. São Paulo: Fundacentro, 1994.

efisica.if.usp.br

glen.utdallas.edu/chernobyl.jpg

OLIVEIRA, José de. Acidentes do trabalho: teoria, prática e jurisprudência. São Paulo: Saraiva, 1997.

TORTORELLO, Jayme Aparecido. Acidentes do trabalho: teoria e prática. São Paulo: Saraiva, 1997.

ZOCCHIO, Álvaro. Prática da prevenção de acidentes: ABC da segurança do trabalho. São Paulo: Atlas, 2002.

www.bauru.unesp.br

www.bombeiros.ms.gov.br

www.brigadamilitar.rs.gov.br/bombeiros

www.copergas.com.br

www.fiocruz.br

www.fundacentro.gov.br

www.hsc.min-saude.pt

www.ibmc.up.pt

www.inmetro.gov.br

www.ipem.sp.gov.br

www.lxjovem.pt

www.mpas.gov.br

www.mte.gov.br

www.mte.gov.br/empregador/segau/legislacao/normas/

www.mte.gov.br/legislacao/normas_regulamentadoras/nr_05.asp

www.sarah.br

www.sbp.com.br

www.senado.gov.br/sf/legislacao/const/

www.shands.org

www.transportes.gov.br

www.trt15.gov.br

www.ufrj.br

www.wikipedia.org.br

PROJETO ESCOLA FORMARE

CURSO:

ÁREA DO CONHECIMENTO: Desenho de Tubulações & Montagem

O Caderno apresenta:	Sim	Parcial	Não	Observação
CONTEÚDOS E ASPECTOS TEÓRICO-METODOLÓGICOS				
1 Imprecisões conceituais, desatualizações e incorreções de informação.				
2 Respeito ao desenvolvimento cognitivo do jovem, pautando-se pelo princípio da progressão.				
3 Vocabulário atualizado e correto.				
4 Vocabulário específico claramente explicado no texto.				
5 Incentivo a uma postura de respeito ao meio ambiente.				
6 Objetivos claros				
7 Ligação entre princípios estudados e fenômenos conhecidos por jovens e educadores.				
8 Possibilidade de diferentes formas de abordagem do conteúdo em sala de aula.				
9 Informações suficientes para a compreensão dos temas abordados.				
10 Conteúdos relevantes ligados ao contexto da formação profissional.				
11 Estimulo à leitura e à exploração crítica dos assuntos.				
12 Execução dos experimentos e demonstrações propostos viáveis, com base nas instruções fornecidas.				
13 Experimentos e demonstrações propostos viáveis, em termos da obtenção dos materiais necessários.				
14 Experimentos e demonstrações propostos são importantes e pertinentes para compreender os conteúdos que estão sendo desenvolvidos.				
15 Coerência entre a prática e os pressupostos teóricos.				
16 Outras atividades além das pormenorizadas no passo-a-passo.				
17 Recomendações expressas de segurança, especialmente nas sugestões de experimentos perigosos e na utilização de equipamentos.				
18 Referências bibliográficas atualizadas.				
19 Recursos da <i>internet</i> .				
20 Sugestões de instrumentos diversificados de avaliação.				
ASPECTOS PEDAGÓGICOS				
21 Propõem atividades que exigem trabalho cooperativo (em grupo, enquetes, dramatizações, debates).				
22 Evitam questões não relacionadas ao conteúdo.				
23 Evitam atividades de entretenimento, sem vínculo direto para a aprendizagem da área.				
24 Incentivam a valorização e o respeito às opiniões do outro.				

25 Apresentam conhecimentos articulados e tiram proveito de competências e/ ou habilidades já adquiridas.				
26 Sugerem diferentes análises e perspectivas para os conteúdos, de forma a desenvolver a curiosidade e o espírito crítico.				
ASPECTOS EDITORIAIS/VISUAIS				
Parte textual				
27 Estrutura hierarquizada (títulos, subtítulos e outros) evidenciada por meio de recursos gráficos.				
28 Impressão isenta de erros.				
Qualidade visual				
29 Textos e ilustrações distribuídos na página de forma adequada e equilibrada.				
30 Textos mais longos apresentados de forma a poderem ser copiados e distribuídos aos jovens.				
Ilustrações				
31 São claras e explicativas.				
32 São coerentes com os textos.				
33 São realmente necessárias e podem ser utilizadas como recurso didático-pedagógico pelo educador.				
34 São isentas de estereótipos e preconceitos.				
35 Possuem títulos, legendas e/ou créditos e fontes de referência que contribuam para sua compreensão.				
Outras observações, contribuições ou críticas:				

Data:

Educador:

Endereço para contacto:

Enviar para:
Projeto Formare
Fundação lochpe
Alameda Tietê, 618, casa 1
01417-020 – São Paulo – SP